
DELIBERAÇÃO CBH PN3 N°87, DE 16 DE MARÇO 2026.

Institui a Câmara Técnica Institucional Legal - CTIL, do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba — CBH - PN3, e estabelece as diretrizes e normas para seu funcionamento.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – CBH-PN3, no uso das competências que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Câmara Técnica Institucional Legal - CTIL do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba - CBH-PN3, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º - A Câmara Técnica Institucional Legal será composta por até 08 (oito) membros, indicados formalmente pelas entidades representadas no comitê, observando-se o critério da representação paritária dos segmentos que compõem o CBH-PN3.

Art. 3º - A Câmara Técnica Institucional Legal terá a seguinte composição:

I - 2 membros titulares e 2 suplentes representantes do poder público estadual;

II - 2 membros titulares e 2 suplentes representantes do poder público municipal;

III - 2 membros titulares e 2 suplentes representantes dos usuários;

IV - 2 membros titulares e 2 suplentes representantes da sociedade civil.



Art. 4º - A Câmara Técnica Institucional Legal - CTIL é instância de apoio técnico do CBH-PN3, e quando solicitado pelo Comitê, competir-lhe-á prestar assessoria técnica e em especial:

- I. Analisar e emitir parecer sobre o contrato de gestão que deverá ser assinado pela Agência de Bacia ou Entidade equiparada com o IGAM, quando solicitado;
- II. Monitorar a gestão das atividades desenvolvidas pela Agência de Bacia ou Entidade equiparada, no que diz respeito aos recursos do CBH-PN3, quando solicitado;
- III. Incentivar o desenvolvimento de projetos que tragam benefícios para a bacia hidrográfica, estimulando a visão de conjunto;
- IV. Apresentar substitutivo ao Plenário do CBH-PN3, acompanhado da versão original da matéria sob exame da CTIL;
- V. Encaminhar a matéria examinada à Diretoria do CBH-PN3, com recomendações de modificação, quando for o caso;
- VI. Assessorar o Plenário, por meio de seus membros, na discussão de matéria em pauta, quando solicitado;
- VII. Emitir parecer quanto à instituição de sub-comitês ou câmaras técnicas a serem criados no Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBH-PN3;
- VIII. Elaborar e encaminhar ao Plenário do CBH-PN3, por intermédio da Secretaria-Executiva, propostas de normas e/ou outros atos legais a serem aplicados na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba;
- IX. Opinar quanto à composição de câmaras técnicas, quando for autorizada sua criação;
- X. Executar outras atividades que vierem a ser delegadas ou determinadas pelo

Plenário do CBH-PN3.

Art.5º - A CTIL terá um coordenador e um secretário, eleitos pelos seus pares, por maioria simples dos votos entre os presentes, na primeira reunião logo após a composição dos membros da Câmara.

§1º - Em caso de vacância do coordenador e/ou do secretário será realizada nova eleição em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§2º - O mandato dos membros da CTIL será coincidente com o mandato dos conselheiros do Comitê.

§3º - O membro da CTIL poderá indicar formalmente especialista para participar por sua instituição, com direito à voz e não com direito a voto, pois o voto continua sendo do membro da CTIL.

Art. 6º - Compete ao Coordenador da Câmara Técnica:

I – Convocar e presidir as reuniões da Câmara Técnica;

II – Propor e/ou validar os itens de pauta das reuniões da Câmara Técnica;

III – Estimular os demais membros a participar das reuniões;

IV – Apresentar resumo das atividades da Câmara Técnica nas assembleias gerais do CBH-PN3, quando solicitado;

V – Redigir e assinar os pareceres técnicos elaborados pelos membros das câmaras sobre assuntos de sua competência;

VI – Acompanhar o andamento das atividades propostas no Plano de Trabalho Anual da Câmara Técnica e propor revisões caso surjam dificuldades em cumpri-lo;

VII – Possibilitar a participação democrática de todos os representantes setoriais presentes nas reuniões.

Art. 7º - Compete ao Secretário de cada Câmara Técnica:

I - Preparar a pauta e convocações das reuniões;

II - Redigir as sínteses das reuniões;

III - Organizar as inscrições e o tempo de falas e de participação dos membros e convidados.

Art. 8º - A Câmara Técnica reunir-se-á:

I – Ordinariamente, conforme cronograma aprovado na última reunião do exercício anterior, devendo a convocação ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

II – Extraordinariamente, por iniciativa do Coordenador ou no mínimo por iniciativa de 1/3 de seus membros, ou através de solicitação da Diretoria do CBH-PN3, devendo a convocação ser enviada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 9º - A ausência não comunicada e justificada previamente a 2 (duas) reuniões consecutivas implicará na perda da representação.

Art. 10 - A Câmara Técnica poderá constituir Grupos de Trabalho para cada tema a ser estudado, extinguindo-se ao término dos trabalhos.

Art. 11 - A Câmara Técnica poderá convidar entidades e especialistas para

participarem das reuniões e dos trabalhos a serem executados.

Art.12 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária e revoga a Deliberação nº 41, de 01 de setembro de 2020.

Centralina, 16 de março de 2026.

553499***6776



Elaine Aparecida dos Santos Oliveira

Presidente Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – CBH-PN3



87 - Deliberação nº 87 de 16 de março de 2026 - Institui a CTIL e estabelece as diretrizes e norma

Código do documento 69f5bdff-77d7-4424-9b72-8505f8e381ae



Assinaturas



Elaine Aparecida Santos Oliveira
WhatsApp: +55349***6776
Assinou

Eventos do documento

24 Mar 2026, 15:07:23

Documento 69f5bdff-77d7-4424-9b72-8505f8e381ae **criado** por FABRÍCIA MIRANDA GODOI (c761b1d1-3040-4dc2-8260-51d58d5a3036). Email: comite.pn3@agenciaabha.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-24T15:07:23-03:00

24 Mar 2026, 15:10:54

Assinaturas **iniciadas** por FABRÍCIA MIRANDA GODOI (c761b1d1-3040-4dc2-8260-51d58d5a3036). Email: comite.pn3@agenciaabha.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-24T15:10:54-03:00

24 Mar 2026, 15:17:02

ELAINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA **Assinou** WhatsApp: +553499***6776 - IP: 187.71.146.109 (187-71-146-109.3g.claro.net.br porta: 37306) - [Geolocalização: -30.0358697 -51.221836](#) - Documento de identificação informado: 806.285.161-34 - DATE_ATOM: 2026-03-24T15:17:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d9b3fea522ff7eb09151c7adf93496718a47d36d1dde5373b57509e1d61aa78c
(SHA512):548860a5a8f442d026037615f66f96336fd21ace90fa3b0eb504d61b2f7996d2a3c4fc00af5584ec71a162d92592c131010cb743fe0dfa8b2022efc2cceaaba1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.